

Submódulo 6.13

Diagnóstico dos sistemas de proteção e controle

Operacional

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Diagnóstico dos sistemas de proteção e controle	6.13	Operacional	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1.	DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE.....	3
1.1.	Definição das instalações objeto de diagnóstico.....	3
1.2.	Elaboração do diagnóstico preliminar.....	3
1.3.	Análise do diagnóstico preliminar pelos agentes.....	3
1.4.	Consolidação do diagnóstico e dos planos.....	4
1.5.	Execução dos planos.....	4
1.6.	Acompanhamento da execução do plano de ação.....	4
2.	REFERÊNCIAS.....	4
3.	ANEXOS.....	4

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Diagnóstico dos sistemas de proteção e controle	6.13	Operacional	2020.12	01/01/2021

1. DIAGNÓSTICO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE

1.1. Definição das instalações objeto de diagnóstico

1.1.1. O Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS define, dentre todas as instalações da Rede Básica e das que se conectam ao barramento de transformador de fronteira, aquelas cujos sistemas de proteção e controle devem ser objeto do Diagnóstico dos Sistemas de Proteção e Controle, do Plano de Ação para Implementação de Adequações nos Sistemas de Proteção e Controle e do Plano de Ajustes das Proteções.

1.1.1.1. Tal definição tem como base os requisitos estabelecidos no Submódulo 2.10 – Requisitos técnicos mínimos para a conexão às instalações de transmissão, Submódulo 2.11 – Requisitos para os sistemas de proteção, de registro de perturbações e de teleproteção e Submódulo 2.12 – Requisitos de supervisão e controle para a operação, e os resultados obtidos nos processos e indicadores estabelecidos no Submódulo 6.2 – Análise da operação, ocorrências e perturbações e acompanhamento das providências, Submódulo 6.3 – Análise de perturbação, Submódulo 6.12 – Análise estatística de desligamentos forçados e de desempenho dos sistemas de proteção, Submódulo 9.3 – Indicadores de desempenho dos sistemas de proteção e Submódulo 9.6 – Indicadores de desempenho dos sistemas de supervisão e controle e dos serviços de telecomunicações.

1.1.1.2. As instalações são priorizadas conforme, no mínimo, os seguintes motivadores:

- (a) variação, positiva ou negativa, igual ou superior a 10% do nível de curto-circuito em cada barra da Rede Básica ou em cada barra de transformador de fronteira, no horizonte de três anos à frente;
- (b) desempenho dos sistemas de proteção conforme Submódulo 6.12;
- (c) demandas oriundas de estudos específicos realizados pelo ONS e agentes;
- (d) solicitação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL ou Ministério de Minas e Energia – MME;
ou
- (e) relatórios de análise de perturbações.

1.2. Elaboração do diagnóstico preliminar

1.2.1. O ONS estabelece as diretrizes para análise dos sistemas de proteção e controle para a realização da análise dos sistemas de proteção e controle das instalações e indica a forma como as informações devem ser fornecidas.

1.2.2. Os agentes realizam a análise das condições atuais dos sistemas de proteção e controle das instalações, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo ONS.

1.2.3. Os agentes informam ao ONS os resultados das análises realizadas, bem como as adequações necessárias nos sistemas de proteção e controle das instalações sob sua responsabilidade.

1.2.4. O ONS elabora o diagnóstico preliminar dos sistemas de proteção e controle após o recebimento das informações dos agentes.

1.3. Análise do diagnóstico preliminar pelos agentes

1.3.1. O ONS encaminha o diagnóstico preliminar dos sistemas de proteção e controle para análise dos agentes.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Diagnóstico dos sistemas de proteção e controle	6.13	Operacional	2020.12	01/01/2021

1.3.2. Os agentes apresentam propostas de prioridades para a execução das adequações identificadas, formulam as justificativas da priorização proposta e informam os investimentos e os prazos necessários para a viabilização das modificações, substituições ou melhorias, com base no diagnóstico preliminar dos sistemas de proteção e controle. Essas informações compõem o Plano de Ação para Implementação de Adequações nos Sistemas de Proteção e Controle e o Plano de Ajustes das Proteções.

1.3.3. Os agentes encaminham essas informações para análise do ONS.

1.4. Consolidação do diagnóstico e dos planos

1.4.1. O ONS analisa as propostas de prioridades com a participação dos agentes e procede à consolidação do Diagnóstico dos Sistemas de Proteção e Controle, do Plano de Ação para Implementação de Adequações nos Sistemas de Proteção e Controle e do Plano de Ajustes das Proteções.

1.4.2. O ONS consolida o Diagnóstico dos Sistemas de Proteção e Controle, o Plano de Ação para Implementação de Adequações nos Sistemas de Proteção e Controle e o Plano de Ajustes das Proteções em um único relatório, e o encaminha aos agentes e à ANEEL.

1.4.3. O ONS cadastra em sistema computacional próprio o Plano de Ação para Implementação de Adequações nos Sistemas de Proteção e Controle e o Plano de Ajustes das Proteções.

1.5. Execução dos planos

1.5.1. Os agentes executam, nas instalações sob sua responsabilidade, o Plano de Ação para Implementação de Adequações nos Sistemas de Proteção e Controle e o Plano de Ajustes das Proteções.

1.6. Acompanhamento da execução do plano de ação

1.6.1. O ONS acompanha o cumprimento do Plano de Ação para Implementação de Adequações nos Sistemas de Proteção e Controle e do Plano de Ajustes das Proteções pelos agentes.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Não há referências neste documento.

3. ANEXOS

3.1. Não há anexos neste documento.